

Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado “**SETOR RIO FORMOSO**” - **GLEBA 01**, com área total de 24.198,36 m² (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente a 4,08% da gleba total destinada a parte do sistema viário, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

Art. 2º A somatória de todas as glebas do Loteamento é composta de:

- Área total do parcelamento= 593.090,12m²;
Correspondendo a 100% da gleba;
- Área destinada ao Sistema Viário= 180.480,59m²;
Correspondendo a 30,420%;
- Área Pública Municipal = 12.064,14m²;
Correspondendo a 2,034%;
- Área de Servidão de rede de distribuição de energia elétrica= 16.706,22m²;
Correspondendo a 2,817%;
- Área total dos Lotes= 383.839,17m²=,
correspondendo a 64,720%;
- Total dos Lotes= 1.005 unidades.

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º. 031/94, no parcelamento denominado “**SETOR RIO FORMOSO**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, sendo que os usos e parâmetros urbanísticos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

Art. 4º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o “**DE ACORDO**”, à época, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia- IPLAN, datado de 20 de janeiro de 1997.

Art. 5º O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º. 207, de 28 de janeiro de 2004**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17

dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3272, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais n.º.s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º. 1.119/79, Lei Complementar n.º. 031/1994, bem como considerando o contido nos Processos n.º.s 3.325.250/1990 e 3.199.081-5/2007, de interesse de **RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado “**SETOR RIO FORMOSO**” - **GLEBA 02**, com área total de 128.678,75 m² (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do **ESPÓLIO DE GENÉSIO DO CARMO**, correspondente a 21,696% da área total, sendo assim distribuídos:

- Quadra 2 - lotes 01 a 16 mais os lotes 8-A e 16-A = 18 unidades;
- Quadra 3 - lotes 01 a 10 = 10 unidades;
- Quadra 4 - lotes 01 a 24 = 24 unidades;
- Quadra 5 - lotes 01 a 04 e APM 4 - Centro Comunitário = 486,17m²;
- Quadra 6 - lotes 01 a 42 = 42 unidades;
- Quadra 7 - lotes 01 a 42 = 42 unidades;
- Quadra 8 - lotes 01 a 42, mais o Lote 22-A = 43 unidades;
- Quadra 9 - lotes 01 a 23 = 23 unidades;
- APM 03 - Praça = 243,22m²;
- Quadra 11 - lotes 01 a 19 = 19 unidades;
- Quadra 12 - lotes 01 a 25 = 25 unidades;
- Quadra 13 - lotes 01 a 13 = 13 unidades;

Resumo da gleba:

Área total = 128.678,75 m²

Área dos lotes = 100.479,78 m²

Quantitativo de lotes = 263 unidades

Sistema Viário = 27.469,58 m²

Área Pública Municipal = 729,39 m²

Art. 2º A somatória de todas as glebas do Loteamento é composta de:

- Área total do parcelamento = 593.090,12 m²; Correspondendo a 100% da gleba;
- Área destinada ao Sistema Viário = 180.480,59 m²; Correspondendo a 30,420%;
- Área Pública Municipal = 12.064,14 m²; Correspondendo a 2,034%;
- Área de Servidão de rede de distribuição de energia elétrica = 16.706,22 m²; Correspondendo a 2,817%;
- Área total dos Lotes = 383.839,17 m², correspondendo a 64,720%;
- Total dos Lotes = 1.005 unidades.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 03 - PRAÇA: situada entre a Rua Manoel Valentins Rodrigues, Avenida Genésio do Carmo e Rua Santa Luzia, com área de 243,22 m²;

APM 04 - CENTRO COMUNITÁRIO: situada entre as ruas Manoel Valentins Rodrigues e Santa Luzia, com área de 486,17 m².

Art. 4º De acordo com as Declarações das concessionárias CELG, SANEAGO, COMURG e DERMU, acostada às fls. 930/933 dos autos, foram implantadas as obras de infra-estrutura, na forma estabelecida pela Lei nº. 7.222/93.

Art. 5º Em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/94, no parcelamento denominado "SETOR RIO FORMOSO", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, sendo que os usos e parâmetros urbanísticos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 031/94.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", à época, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 20 de janeiro de 1997.

Art. 8º O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e

oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 207, de 28 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3273, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais nº.s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº. 1.119/79, Lei Complementar nº. 031/1994, bem como considerando o contido nos Processos nº.s 3.325.250/1990 e 3.199.081-5/2007, de interesse de **RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS**, e

Considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "**SETOR RIO FORMOSO**" - **GLEBA 03**, com área total de 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade de **SEBASTIÃO CUSTÓDIO CARNEIRO**, correspondente a 16,321% da área total, sendo assim distribuídos:

- Quadra 1 - lotes 01 a 24 = 24 unidades;
- Quadra 10 - lotes 01 a 18 = 18 unidades;
- Quadra 14 - lotes 01 a 25 = 25 unidades;
- Quadra 15 - lotes 01 a 55 = 55 unidades;